

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2024 – SEDUC

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023



PORTARIA Nº 022/2024 - SEDUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



PORTARIA Nº 022 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Leila de Fátima Coelho Fagundes.

A **Secretária Municipal de Educação de Esplanada**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atenção aos art. 73, § 2º e art. 171 da Lei 674/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esplanada, de 26 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde, no período de 25/03/2024 a 23/05/2024, a servidora Leila de Fátima Coelho Fagundes, professora 40h, matrícula funcional nº 0629, lotada no Colégio Municipal Dr. Antônio Carlos Magalhães.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos a 25 de março de 2024.

Esplanada, 27 de março 2024.


JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 294/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz - Centro Administrativo
Esplanada-BA CEP 48.370-000 (75) 3413-7500



AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública n.º 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Esplanada, Estado de Bahia, torna público aos interessados que foi realizada Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL, COLETA, TRANSBORDO QUANDO NECESSÁRIO, TRANSPORTE, E DESTINAÇÃO FINAL, SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO URBANO, VISANDO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA**, sendo que, após análise da Comissão, bem como análise e emissão de parecer técnico por parte do setor de engenharia deste município, a Comissão decide por **INABILITAR** a empresa **DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pois não apresentou a comprovação da metodologia de execução por meio de plano de trabalho, descumprindo o item 7.3 do edital. Em seguida, a Comissão decide por **INABILITAR** a empresa **A7 LOCAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA**, pois não apresentou a comprovação da metodologia de execução por meio de plano de trabalho, descumprindo o item 7.3 do edital. Ato contínuo, a Comissão decide por **INABILITAR** a empresa **FORT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pois não apresentou nenhum atestado técnico-operacional relacionado com o objeto licitado, descumprindo o item 6.7 do edital e não apresentou a comprovação da metodologia de execução por meio de plano de trabalho, descumprindo o item 7.3 do edital. Em seguida, a Comissão decide por **INABILITAR** a empresa **LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI**, pois não apresentou nenhum atestado técnico-operacional relacionado com o objeto licitado, descumprindo o item 6.7 do edital e não apresentou a comprovação da metodologia de execução por meio de plano de trabalho, descumprindo o item 7.3 do edital. Em seguida, a Comissão decide por **INABILITAR** a empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pois não apresentou nenhum atestado técnico-operacional relacionado com o objeto licitado, descumprindo o item 6.7 do edital e não apresentou a comprovação da metodologia de execução por meio de plano de trabalho, descumprindo o item 7.3 do edital. Ato contínuo, conforme relatório de análise da equipe técnica sobre os Projetos de Metodologia de Execução (anexo a esta ata), a Comissão decide por **INABILITAR** a empresa **TORRE CONSTRUÇÕES LTDA**, pois não atendeu de forma satisfatória todos os itens do plano de trabalho solicitados, onde a licitante apresentou seu plano de trabalho de forma inconsistente, pois o edital exige a previsão de que, para a metodologia de trabalho de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e públicos, deverá ser considerada a divisão dos setores propostos pela Licitante, atendendo a Esplanada (Sede) *bem como os seus Distritos*, ou seja, analisando o plano de trabalho constata-se que a licitante apresentou seu plano de trabalho referente apenas a sede do município de Esplanada/BA, sem apresentar a solução para a coleta nos distritos. Sendo assim, a empresa apresentou solução em desacordo com as disposições do EDITAL e dos seus Anexos, e, a Comissão decide e registra que, fica **HABILITADA** a empresa **COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA**, por encontrar regularidades nos documentos de habilitação e Projetos de Metodologia de Execução analisados. Diante do exposto, fica então, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos, por meio das empresas que assim, o que quiserem, conforme previsão legal, a partir da data desta publicação. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Esplanada-BA, no setor de Licitações ou pelo e-mail: esplanada.licitacao@gmail.com. Esplanada, 27 de março de 2024.

Péricles Pimenta Maciel
(Presidente)

Fernando José Passos Vivas Filho
(Membro)

Marineide Lima de Macedo
(Membro)

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000